



Diário Oficial

Estado de São Paulo

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

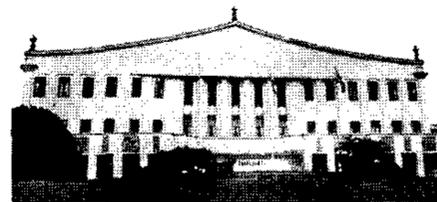
Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 4 - 3051/81

Poder Executivo

Seção I



Volume 107

Número 79

São Paulo, Sábado, 26 de Abril de 1997

DECRETOS

DECRETO N.º 41.747, DE 25 DE ABRIL DE 1997

Dá nova redação a dispositivos que específica do Decreto n.º 36.475, de 29 de janeiro de 1993, que dispõe sobre a Classificação Institucional da Secretaria da Administração Penitenciária

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 233, de

LAYOUT

A Imprensa Oficial vinha anunciando a mudança do layout do Diário Oficial para o próximo dia primeiro de maio. Mas, em comemoração ao seu 106º aniversário, decidiu brindar seus leitores com estas alterações a partir de hoje. A partir de hoje também os cadernos I e II do Executivo terão duas partes. A primeira com matérias informatizadas na origem e que serão incluídas também na Internet. A segunda parte terá as matérias que não foram ainda informatizadas e que não estarão na Internet.

SUMÁRIO

Esta edição, de 48 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	1
Economia e Planejamento	—
Justiça e Defesa da Cidadania	1
Criança, Família e Bem-Estar Social ..	1
Emprego e Relações do Trabalho	—
Segurança Pública	1
Administração Penitenciária	2
Fazenda	3
Agricultura e Abastecimento	3
Educação	3
Saúde	4
Energia	—
Transportes	4
Administração e Modernização do Serviço Público	4
Cultura	4
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	4
Esportes e Turismo	5
Habituação	5
Meio Ambiente	5
Procuradoria Geral do Estado	—
Transportes Metropolitanos	5
Recursos Hídricos, Saneamento Obras ..	—
Universidade de São Paulo	6
Universidade Estadual de Campinas ..	6
Universidade Estadual Paulista	6
Ministério Público	—
Editais	6
Mídia Eletrônica	6
Concursos	8
Diários dos Municípios	15
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—

28 de abril de 1970, e à vista do disposto na Lei n.º 9.394, de 16 de outubro de 1996, e no Decreto n.º 41.673, de 27 de março de 1997.

Decreta:

Artigo 1.º - Os incisos XIII e XXXI do artigo 3.º do Decreto n.º 36.475, de 29 de janeiro de 1993, alterado pelo artigo 1.º do Decreto n.º 38.795, de 20 de junho de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

"XIII - Penitenciária "Dr. Sebastião Martins Silveira", de Araraquara;
XXXI - Penitenciária "Dr. Eduardo de Oliveira Vianna", de Bauru;"

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de abril de 1997
MÁRIO COVAS
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 25 de abril de 1997.

ATOS DO GOVERNADOR

Despacho do Governador, de 25-4-97

No ofício DRT 4-G 77-97-SF (PB-3.229-97) em que é interessada a Secretaria da Fazenda sobre designação e dispensa de membros da Comissão Processante Especial da Delegacia Regional Tributária de Sorocaba: "À vista dos elementos de instrução dos autos e nos termos do art. 278 § 2.º da Lei 10.261-68, designo Ivete Christofani, RG 7.861.251, Durval Manzini Paes, RG 7.208.113 e José Carlos dos Santos, RG 4.587.721, Agentes Fiscais de Renda, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante Especial da Delegacia Regional Tributária de Sorocaba, da Secretaria da Fazenda, em substituição a Nilson de Carvalho, RG 5.294.001, a Antonio Domingos Soares, RG 4.757.048 e a José Luiz Melo, RG 7.796.258, os quais nesta oportunidade dispõem em razão das justificativas apresentadas."

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho da Chefe de Gabinete, de 25-4-97

No processo GG 375-97 em que é interessado o DEMAPAG sobre renovação de 13 assinaturas do Jornal da Tarde: "À vista dos elementos constantes do presente processo, ratifico a decisão de fls. 7, ficando confirmada, desse modo, a inexistência de licitação."

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: BELISARIO DOS SANTOS JUNIOR
Pátio do Colégio, 148 - Centro - Fone: 239-4399

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria SJDC-1, de 25-4-97

Dispõe sobre redação de despachos e exposições

O Chefe de Gabinete da Secretaria da Justiça e da Defesa da cidadania determina:

Artigo 1.º - Os Assessores em exercício na Pasta, ao elaborarem minutas de exposições e despachos a serem assinados pelo Secretário, Secretário Adjunto ou Chefe de Gabinete, devem por suas assinaturas ou rubricas, a fim de que tais trabalhos tenham identificações de seus elaboradores.

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portarias do Chefe de Gabinete, de 25-4-97

Concedendo Aposentadoria:

com fundamento no art. 126, inciso III, alínea "c", da Constituição do Estado de São Paulo e nos termos do parágrafo único do art. 40 c.c. o art. 51 da Lei Federal 8.935/94, à MARIA JOSÉ REZENDE - RG 5.945.138 - no cargo de Escrevente habilitada do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Marília, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventia de Sede de Comarca de 3ª Entrância, de valor equivalente a 10,68 salários mínimos, proporcionais a 29 anos de efetivo exercício. Pr.SJDC-256.078/97;

com fundamento no art. 20, inciso II, c.c. os arts. 25 e 28 da Lei 10.393/70, e com base no art. 4º da Lei 3.724/83, que estendeu os benefícios da LC 269/81 e nos termos do parágrafo único do art. 40 c.c. o art. 51 da Lei Federal 8.935/94, a JOSÉ GONÇALVES DE SOUZA - RG 3.645.511 - no cargo de Escrevente habilitado do 26º Serviço de Notas da comarca da Capital, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventia de Sede de Comarca de Entrância Especial, cujo valor da remuneração base é equivalente a 17,00 salários mínimos, por contar com mais de 35 anos de efetivo exercício. Pr.SJDC-256.079/97.

CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL

Secretária: MARTA TERESINHA GODINHO
Rua Bela Cintra, 1.032 - Cerqueira César - Fone: 259-4155

GABINETE DA SECRETÁRIA

Resolução SCFBES-16, de 25-4-97

Classifica a função de serviço público, que se refere a atribuição de "pro-labore" e dá providências correlatas.

A Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social, de acordo com o Decreto 20.940, de 1.º-6-93, resolve:

Artigo 1.º - Para efeito de atribuição de gratificação de "pro-labore", a que se refere o artigo 28 da Lei 10.168, de 10-7-68, fica classificada na Ref. 13, da Escala de Vencimentos - Comissão, instituída pela Lei Complementar 712, de 12-4-93, uma função de serviço público de Supervisor de Equipe Técnica, destinada à Equipe Técnica do Escritório Regional de Ação Social de Santo André, da Divisão de Ação Regional da Grande São Paulo-Sul, do Departamento de Ação Regional da Grande São Paulo, da Coordenadoria de Ação Regional.

Artigo 2.º - A Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social por meio de ato específico, fixará o valor do "pro-labore" a ser pago ao funcionário ou servidor público que esteja desempenhando ou venha desempenhar a função de serviço público, classificada nos termos desta resolução.

Artigo 3.º - A despesa decorrente da aplicação desta resolução correrá à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2-1-97.

SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: JOSÉ AFONSO DA SILVA
Av. Higienópolis, 758 - Higienópolis - Fone: 823-5700

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SSP-130, de 25-4-97

Classifica função de serviço público para efeito de atribuição de "pro labore" e dá outras providências.

O Secretário de Estado dos Negócios da Segurança Pública no uso de suas atribuições e à vista do que consta no Proc. DGP-2469/97 (GS-865-97), resolve:

Artigo 1.º - Para efeito de atribuição de gratificação "pro labore" de que trata o artigo 28 da Lei 10.168, de 10-7-68, fica classificada na Referência 4, da Escala de Vencimentos - Comissão, instituída pela Lei Complementar 712, de

13-4-93, uma função de serviço público de Encarregado de Setor, destinada ao Setor de Administração de Subfrota da Seção de Administração da Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba do Deinter criado pelo artigo 2.º, V, do Decreto 35.470/92.

Artigo 2.º - O valor do "pro labore" a ser pago ao funcionário ou servidor que desempenha ou venha a desempenhar a função, de serviço público de que trata esta Resolução será fixado por ato específico.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento programa vigente.

Artigo 4.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8-3-97.

Resolução SSP-131, de 25-4-97

O Secretário da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1.º - Designar, para compor o Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto 41.728, de 23-4-97: Dr. José Silvino Perantoni, RG 3.590.899-3/SSP/SP; Dr. Rames Talib, RG 2.973.325/SSP/SP; Sra. Diocena Barbosa de Moura, RG 11.222.778/SSP/SP; Coronel PM Paulo Cesar Neves, RG 3.509.089/SSP/SP; Dr. Levino Manoel Ribeiro, RG 1.947.096/SSP/SP; Sr. Reginaldo Rezende, RG 9.744.992/SSP/SP.

Artigo 2.º - O Dr. José Silvino Perantoni, Coordenador da Assessoria Técnico-Policial do Gabinete coordenará o Grupo de Trabalho.

Artigo 3.º - Todos os órgãos integrantes da estrutura da Secretaria da Segurança Pública, inclusive aqueles da Polícia Civil e da Polícia Militar fornecerão, prioritariamente, as informações solicitadas, prestando ao Grupo de Trabalho toda a assessoria e esclarecimentos solicitados ou entendidos necessários.

Artigo 4.º - O Grupo de Trabalho observará o prazo estipulado no artigo 1.º, do Decreto 41.728, de 23-4-97.

Resoluções de 25-4-97

Homologando:

a Deliberação n.º 03/97 do Conselho Estadual de Trânsito, que assim constituiu a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da 53.ª Ciretran de Andradina:
Presidente: Dr. Antonio Sergio da Fonseca - RG. 4.342.672

Membros: Sra. Iraci Rozalem - RG. 6.550.675
Sr. Luiz Hidalgo Nunes - RG. 7.410.510
Suplentes
Presidente: Dr. Nelson Freitas Prado Garcia - RG. 5.305.555
Membros: Sr. Marcos Makoto Sato - RG.19.400.053

Sr. Wilson Vieira Lima - RG. 3.322.097
a Deliberação n.º 04/97 do Conselho Estadual de Trânsito, que assim constituiu a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da 263.ª Ciretran de Bastos:

Presidente: Dr. Euclides Pereira Pardigno - RG. 16.265.447
Membros: sr. Ademir de Jesus Leme - RG. 9.770.050

Sr. Philadelpho Fernandes - RG. 832.143
Suplentes
Presidente: Dra. Lídia Kowal Gonçalves - RG. 13.328.081

Membros: Sr. Edson Sidnei Benedette - RG.11.740.065
Sr. José Carmelo Ferreira - RG. 8.049.991

a Deliberação n.º 05/97 do Conselho Estadual de Trânsito, que assim constituiu a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da 92.ª Ciretran de Batatais:

Presidente: Dr. Paulo Domingues de Oliveira - RG. 3.473.662
Membros: Sr. Renato Tomasella Monteiro - RG. 13.596.697

Sr. Sebastião Picinato - RG. 7.189.484
Suplentes
Presidente: Dr. Gilberto Braga Dalla Vecchia - RG. 8.721.551

Membros: Sr. Roberto Tomasella Monteiro - RG.12.052.869
Sr. Sebastião Oswaldo Mazzaron - RG. 3.116.388

a Deliberação n.º 06/97 do Conselho Estadual de Trânsito, que assim constituiu a Junta